



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PUBLICADO EM: 26/09/22
NO JORNAL DCM
ANO IV ED N.º 209 PAG. 07

LEI COMPLEMENTAR Nº068 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

“ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº52/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica alterado o número de Cargos de Assessoria Parlamentar III, Símbolo CAP-II, passando a vigorar conforme Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 2º - *O Cargo de Assessoria Parlamentar III, Símbolo CAP II, tratado pela presente Lei Complementar passa a integrar os ANEXOS III, VI e X da Lei Complementar nº 52 de 23 de janeiro de 2020.*

Art. 3º - Permanecem em vigor os demais artigos e anexos da Lei Complementar nº 52/2020.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 1º de março de 2022.

Mangaratiba, 22 de setembro de 2022.

Renato José Pereira
(Professor Renato Fifiu)
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº02/2022 de autoria da Mesa Diretora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

ANEXO III – CARGOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	NÚMEROS DE CARGOS	SÍMBOLO
ASSESSOR PARLAMENTAR I	Estabelecidos em lei e indicação do Vereador em exercício	13	CAP
ASSESSOR PARLAMENTAR II	Estabelecidos em lei e indicação do Vereador em exercício	13	CAP-I
ASSESSOR PARLAMENTAR III	Estabelecidos em lei e indicação do Vereador em exercício	26	CAP-II
ASSESSOR PARLAMENTAR IV	Estabelecidos em lei e indicação do Vereador em exercício	26	CAP-III

Projeto de Lei Complementar nº02/2022 de autoria da Mesa Diretora